



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**EDITAL Nº209/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº239/2021**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PARTICIPAÇÃO:**

- **AMPLA COMPETIÇÃO - RESERVANDO ÀS ME, EPP E EQUIPARADAS OS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES.**

**PREÂMBULO**

**A Prefeitura Municipal de Muriaé**, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio da Pregoeira Danielle Cassimiro Chaves e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 10.620/2021 e sua equipe de apoio, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 239/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2021, **tipo menor preço unitário**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 9.693/2020 e suas alterações, Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

**A)** O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

**B)** Data e horário da sessão:

**DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ÀS 08:30 HORAS DO DIA 19/11/2021**

**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:29 HORAS**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**JULGAMENTO:** TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço, até a data e horário estabelecidos para início da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**C)** Área Solicitante: Secretaria Municipal de Educação



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



- Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e suas alterações:
- Caso haja interesse de outros órgãos, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9º, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 1º do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo DEMSUR, FUNDARTE, Câmara Municipal de Muriaé e outros órgãos, que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Lei.
- Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Muriaé), independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para a eventual aquisição e entrega de gêneros alimentícios para registro de preço para a merenda escolar para os alunos da rede Pública Municipal de Ensino de Muriaé.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **itens** forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

**2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

**NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.**

2.2 - Endereço para envio da habilitação:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL “PRESIDENTE TANCREDO NEVES”

A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar (Setor de Licitação), Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002.

2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por documentos endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



2.3 - Aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES" e poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito. Além, será disponibilizado todas as informações no site da Prefeitura Municipal de Muriaé < <https://muriac.mg.gov.br/licitacao/> > e < [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) >.

2.4 - As empresas que adquirirem o edital, se obrigam a acompanhar o andamento do certame no Site [www.muriac.mg.gov.br](http://www.muriac.mg.gov.br), com vista a possíveis alterações e avisos.

**3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"**

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2 - CADASTRAMENTO:

a) O cadastramento do licitante na Plataforma BNC deverá ser requerido, acompanhado do instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras ("Termo de Adesão" - ANEXO IV);

a.1) O Termo de Adesão é de uso exclusivo da plataforma BNC, para fins de cadastramento.

b) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço. E, conforme o caso, de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto nº 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras, anexo IV.

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

**4 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

4.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio de no **mínimo 01 (um) integrante da equipe de apoio**.

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, para representá-la junto ao portal da Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



4.5 - A chave de identificação e a senha do operador poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica à responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO:**

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.12 – A licitação será para ampla competição, sendo concedido os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

4.13 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. *(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).*

4.14 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital (**preferencialmente assinado de forma eletrônica ou autenticada de forma digital**), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá **após** a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta**.

**5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

5.8 - Os documentos de habilitação são os constantes no item 9 – HABILITAÇÃO, deste edital.

**6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**,



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



conforme **Decreto nº 10.024/2019**, que normatiza:

*Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.*

*§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.*

*§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

*§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.*

*§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.*

*§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.*

*§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.*

7.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 - No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13 - O Critério de julgamento adotado será o de *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**Em casos de licitação de ampla competição, a pregoeira adotará os seguintes critérios (subitens 7.15 ao 7.19):**

7.15 - Se houver itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior .

7.19 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.22.1 - produzidos no país;

7.22.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.22.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2 - A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 - Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo orçado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser **reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - a Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente as especificações técnicas do produto para que se faça diligência, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da análise, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.7.2.3.1 – Serão avaliadas as especificações técnicas recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos produtos propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



8.7.2.3.2 – A comissão elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da diligência, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

8.7.2.3.3 – Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada do material de estudo apresentado após a conclusão da avaliação.

8.7.2.3.4 – A comissão cumprirá suas atribuições em conformidade com o princípio da publicidade (CR 1988, art. 37, caput IX), princípio do julgamento objetivo e da isonomia (Lei 8666/1993, art. 3º, caput X) e princípio da segurança jurídica (Lei 9784/1999, art. 2º, caput XI).

8.7.2.3.5 – Solicitar ao setor de licitação a desclassificação do licitante que:

- a) não encaminhar as especificações técnicas/laudos no prazo solicitado;
- b) apresentar as especificações técnicas/laudos em desconformidade com o previsto no edital;

8.7.2.4 - No caso de não haver entrega das especificações técnicas/laudos ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5 - Se as especificações técnicas/laudos apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) especificações técnicas/laudos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as especificações técnicas/laudos entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento, se necessário.

8.7.2.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

8.8 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



8.12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (se houver), sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**OBS.: para fins de agilizar o procedimento de licitação, o licitante poderá apresentar a devida consulta. Devendo a Pregoeira fazer apenas a conferência de sua veracidade.**

9.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



9.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.6 Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.7 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

Observações:



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante vencedor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### **9.8 Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **9.9 Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto que se está propondo, por meio da apresentação de Atestado de Capacitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, observadas as demais exigências do edital.

c) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso 209III do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no **Anexo VIII**.

d) Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no **Anexo XI**.

e) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

f) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

F,1) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

i) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



j) O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

k) As certidões exigidas que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a **180 (cento e oitenta) dias** da data do recebimento das propostas

l) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

m) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.10 Documentos Complementares:**

9.10.1 - Modelo da declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017 (ANEXO XIII);

9.10.2 – Declaração de Inidoneidade (ANEXO VI);

9.10.3 – Declaração de Habilitação (ANEXO VII);

9.10.4 – Declaração de Responsabilidade (ANEXO X);

**10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



licitante.

10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11 – DOS RECURSOS**

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Esse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as **condições de admissibilidade do recurso**.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 - Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

REDUZIDO	DOTAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
482	02.05.04-3390.30.00-12.306.0032-2.096	144.99
482	02.05.04-3390.30.00-12.306.0032-2.096	244.99
483	02.05.04-3390.30.00-12.306.0032-2.097	147.99
483	02.05.04-3390.30.00-12.306.0032-2.097	247.99

**5 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. A convocação para comparecer perante a Prefeitura Municipal para a assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada por e-mail ou via telefone por servidor público, e deverá ser assinada *pessoalmente no setor de licitação (Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG) ou por assinatura digital*.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços **poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período**, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



16.5 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento; VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.

**17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O **prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses**, conforme previsão no termo de referência.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**18 – DAS OBRIGAÇÕES**

18.1. As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19 – DO PAGAMENTO**

19.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em **até 30 (trinta) dias**, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

19.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

19.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19.3 - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

**20 – DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

20.1 - **Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame**, contados na forma do § 2º do art. 11, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1 - Caberá aa Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

20.1.2 - Será designada nova data para a realização do certame quando:

I - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



II - a Pregoeira não responder dentro do prazo estabelecido no § 1º;

III - houver alteração no edital durante o curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, caso em que o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.1.3 A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

20.1.4 A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir na esfera administrativa as regras do certame.

20.1.5 Serão aceitos impugnações, esclarecimentos e recursos via correio eletrônico (e-mail), devendo observar o que determina o edital.

20.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

20.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

1. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

20.5 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

20.5.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

20.6 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

20.7 - Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

20.7.1 - Para o cumprimento do sub-item 20.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

21.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

21.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

**22 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

**23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

23.2 - É facultado aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

23.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Pregoeira.

23.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

23.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da licitação, aa Pregoeira, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação**, à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG.

23.8 – Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 032 3696-3317 ou pelo email – [licitacao@muriae.mg.gov.br](mailto:licitacao@muriae.mg.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) .

23.9 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

23.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

23.11 - As decisões da Pregoeira serão publicadas no *site* do Departamento de Licitações: [www.muriae.mg.gov.br](http://www.muriae.mg.gov.br)

23.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

23.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.16. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



- 23.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.24.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 23.24.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
  - 23.24.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
  - 23.24.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BNC
  - 23.24.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
  - 23.24.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
  - 23.24.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação
  - 23.24.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
  - 23.24.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
  - 23.24.10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
  - 23.24.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração Negativa de Vínculo Impeditivo;
  - 23.24.12. ANEXO XII – Minuta de Contrato
  - 23.24.13. ANEXO XIII – Modelo da declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017

Muriaé-MG, 08 de novembro de 2021

Danielle Cassimiro Chaves  
Pregoeira



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA:**

A justificativa dessa licitação considera:

- Que a alimentação é um direito social (Artigo 6º da CRFB 1988) e o poder público deve garantir a segurança alimentar e nutricional (Lei nº 11.346/2006).
- Que o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo (Lei nº 11.947/2009).
- Resolução Nº 02, de 09/04/2020, que dispõe sobre a execução do PNAE durante o período de Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020.
- A Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08/05/2020, que dispõe sobre a Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
- Que o Pregão 01/2020 e 20/2020 está vencido e algumas empresas não quiseram assinar contrato de prorrogação de prazo.

**2. OBJETO:**

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	5.000	KG	ABOBRINHA - ABOBRINHA
2	10.200	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS: - Em pó, embalagem plástica, de 400 g, ingredientes: açúcar, cacau em pó, lecitina, maltodextrina, sal ou minerais, vitaminas B1, B2, B6 - não contém glúten – Registrado no Ministério da Saúde
3	4.200	PCT	AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, DE 05 KG: COMPOSIÇÃO: SACAROSE DE CANA; NÃO CONTÉM GLÚTEN - "COR CLARA" - REG.NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, DE 05 KG: COMPOSIÇÃO: SACAROSE DE CANA; NÃO CONTÉM GLÚTEN - "COR CLARA" - REG.NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
4	30.000	KG	ALHO TIPO NACIONAL E GRAUDO - ALHO TIPO NACIONAL e GRAÚDO



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



5	4.000	KG	ALHO TIPO NACIONAL E GRAUDO (COTA) - ALHO TIPO NACIONAL e GRAÚDO
6	600	PCT	AMENDOIM - PACOTE COM 500 GRAMAS, DESCASCADO, SELECIONADO, TIPO 1, NÃO CONTÉM GLÚTEN - AMENDOIM - PACOTE COM 500 GRAMAS, DESCASCADO, SELECIONADO, TIPO 1, NÃO CONTÉM GLÚTEN
7	2.000	UN	AMIDO DE MILHO: EMBALAGEM PLÁSTICA, DE 1 KG, NÃO CONTÉM GLÚTEN - AMIDO DE MILHO: EMBALAGEM PLÁSTICA, DE 1 KG, NÃO CONTÉM GLÚTEN
8	81.000	PCT	ARROZ - EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE 5 KG, POLIDO LONGO FINO, TIPO 1, NÃO CONTÉM GLÚTEN - Q-RENDE OU SIMILAR - ARROZ - EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE 5 KG, POLIDO LONGO FINO, TIPO 1, NÃO CONTÉM GLÚTEN; PORÇÃO DE 50 GR. DEVERÁ CONTER: PROTEÍNAS 2,9 GR. - Q-RENDE OU SIMILAR
9	3.000	KG	ARROZ - EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE 5 KG, POLIDO LONGO FINO, TIPO 1, NÃO CONTÉM GLÚTEN - Q-RENDE OU SIMILAR (COTA) - ARROZ - EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE 5 KG, POLIDO LONGO FINO, TIPO 1, NÃO CONTÉM GLÚTEN; PORÇÃO DE 50 GR. DEVERÁ CONTER: PROTEÍNAS 2,9 GR. - Q-RENDE OU SIMILAR
10	45.000	KG	ARROZ, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 1KG - ARROZ, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 1KG, UMIDADE MÁXIMA 14%, MÁXIMO DE QUEBRADOS 10%



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



11	15.000	KG	ARROZ, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 1KG (COTA) - ARROZ, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 1KG, UMIDADE MÁXIMA 14%, MÁXIMO DE QUEBRADOS 10%
12	77.000	KG	Batata inglesa de primeira qualidade - Batata inglesa de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
13	18.000	KG	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE (COTA) - Batata inglesa de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
14	1.800	KG	BETERRABA - BETERRABA
15	19.500	EMB	BISCOITO CREAM CRACKER - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, CREME DE MILHO OU AMIDO DE MILHO. MARILAN, PIRAQUÊ OU SIMILAR. - BISCOITO CREAM CRACKER - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal, creme de milho ou amido de milho, fermentos químicos : bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja. Embalagem plástica, peso líquido: 400g. Zero de gorduras trans. Marca Marilan ou similar
16	6.500	EMB	BISCOITO CREAM CRACKER - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, CREME DE MILHO OU AMIDO DE MILHO. MARILAN, PIRAQUÊ OU SIMILAR.(COTA) - BISCOITO CREAM CRACKER - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal, creme de milho ou amido de milho, fermentos químicos : bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja. Embalagem plástica, peso líquido: 400g. Zero



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			de gorduras trans. Marca Marilan ou similar
17	19.500	EMB	BISCOITO MAIZENA - INGREDIENTES: FAINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS. MARILIAN, PIRAQUÊ OU SIMILAR. - BISCOITO MAIZENA - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante: ácido láctico, aromatizante e melhorador de farinha protease. Embalagem plástica, peso líquido: 400g. Zero de gorduras trans. Marca Marilan ou similar
18	6.500	EMB	BISCOITO MAIZENA - INGREDIENTES: FAINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS. MARILIAN, PIRAQUÊ OU SIMILAR.(COTA) - BISCOITO MAIZENA - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante: ácido láctico, aromatizante e melhorador de farinha protease. Embalagem plástica, peso líquido: 400g. Zero de gorduras trans. Marca Marilan ou similar
19	3.000	EMB	CAFÉ EM PÓ, EXTRA FORTE, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM TIPO ALMOFADA, SELO DA ABIC, PACOTE COM 500 GRAMAS. EMBALAGEM TIPO ALMOFADA, PESO LÍQUIDO DE 500G, TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, 100% ARABICA. NÃO CONTÉM GLÚTEN - POSSUIR SELO DE PUREZA ABIC. - CAFÉ EM PÓ, EXTRA FORTE, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM TIPO ALMOFADA, SELO DA ABIC, PACOTE COM 500 GRAMAS. Embalagem tipo almofada, peso líquido de 500g, torrado e moído, extra forte, 100% ARABICA. Não contém glúten - possuir selo de pureza ABIC.
20	1.200	EMB	CANELA EM PÓ - EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO, CONTENDO 30 GR., INGREDIENTES: CANELA JAVA EM PÓ DE AÇÚCAR E CACAU - CANELA EM PÓ - EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO, CONTENDO 30 GR., INGREDIENTES: CANELA JAVA EM PÓ DE AÇÚCAR E CACAU



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



21	1.000	PCT	CANJICA BRANCA - TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GRAMAS, DESPELICULADA, NÃO CONTENDO GLÚTEN - CANJICA BRANCA - TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GRAMAS, DESPELICULADA, NÃO CONTENDO GLÚTEN
22	2.400	PCT	CANJQUINHA DE MILHO, PACOTE 1 KG: - Milho amarelo, embalagem plástica de polietileno, de 1 kg – Porção de 45 gramas, deverá conter: Proteínas, conter no mínimo: 5 gramas
23	7.000	KG	CEBOLA DE CABEÇA - CEBOLA COMUM
24	2.500	PCT	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE MILHO OU ARROZ: - De milho ou arroz, embalagem sachê de 230g, contém glúten, deverá conter traços de leite, ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas – Registrado no Ministério da Saúde.
25	5.000	KG	CHUCHU - CHUCHU
26	400	PCT	Coco Ralado - Úmido adoçado, embalagem de 100g. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto Validade mínima de 12 meses - Coco Ralado - Úmido adoçado, embalagem de 100g. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto Validade mínima de 12 meses
27	9.000	KG	COXA E CONTRA-COXA - CONGELADO, ENVOLVIDO EM FILMES DE POLIETILENO, COM A DEVIDA INSPEÇÃO SANITÁRIA, COM REGISTRO NO SIF OU CHANCELA DO IMA - COXA E CONTRA-COXA - CONGELADO, ENVOLVIDO EM FILMES DE POLIETILENO, COM A DEVIDA INSPEÇÃO SANITÁRIA, COM REGISTRO NO SIF OU CHANCELA DO IMA



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



28	3.000	KG	COXA E CONTRA-COXA - CONGELADO, ENVOLVIDO EM FILMES DE POLIETILENO, COM A DEVIDA INSPEÇÃO SANITÁRIA, COM REGISTRO NO SIF OU CHANCELA DO IMA (COTA) - COXA E CONTRA-COXA - CONGELADO, ENVOLVIDO EM FILMES DE POLIETILENO, COM A DEVIDA INSPEÇÃO SANITÁRIA, COM REGISTRO NO SIF OU CHANCELA DO IMA
29	400	UN	CREME DE LEITE – CREME DE LEITE LEVE UHT HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM CONTENDO 200G - CREME DE LEITE – creme de leite leve UHT homogeneizado. Embalagem contendo 200g
30	13.800	UN	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ OU LATA 340 GRAMAS: - Embalagem em SACHÊ OU LATA, de 340 gramas. Ingredientes: polpa de tomate, açúcar, sal. Não contém glúten.
31	1.000	KG	FARINHA DE AVEIA INTEGRAL – FARINHA DE AVEIA INTEGRAL DE 170 G A 200G. - FARINHA DE AVEIA INTEGRAL – farinha de aveia integral de 170 g a 200g.
32	3.000	PCT	FARINHA DE MANDIOCA: Embalagem plástica de polietileno, de 1 kg, branca, seca, fina, tipo 1, não contém glúten - Embalagem plástica de polietileno, de 1 kg, branca, seca, fina, tipo 1, não contém glúten
33	1.000	EMB	FARINHA DE ROSCA – FARINHA DE ROSCA EMBALAGEM CONTENDO 500 G - FARINHA DE ROSCA – farinha de rosca embalagem contendo 500 g
34	4.400	PCT	FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE 1 KG., SEM FERMENTO, CONTÉM GLUTEM - FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE 1 KG., SEM FERMENTO, CONTÉM GLUTEM - NA PORÇÃO DE 50 GR., DEVERÁ CONTER: FERRO, CONTER NO MÍNIMO 2,1 MG; ÁCIDO FÓLICO; PROTEÍNA, CONTER NO



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			MÍNIMO 5,0 MG.
35	76.000	PCT	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ANÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA - FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ANÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA
36	9.000	KG	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ANÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA (COTA) - FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ANÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA
37	3.000	EMB	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 100 G. - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – fermento químico em pó, embalagem contendo 100 g.
38	3.000	KG	FILÉ DE TILÁPIA – FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, PACOTE COM 1 KG. - FILÉ DE TILÁPIA – filé de tilápia congelado, pacote com 1 Kg.
39	1.000	KG	FILÉ DE TILÁPIA – FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, PACOTE COM 1 KG. (COTA) - FILÉ DE TILÁPIA – filé de tilápia congelado, pacote com 1 Kg.
40	8.000	UN	FÓRMULA INFANTIL – FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM PRÉBIÓTICOS, EMBALAGEM CONTENDO 400 G. - FÓRMULA INFANTIL – fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, com prébióticos, embalagem contendo 400 g.
41	2.000	UN	FÓRMULA INFANTIL – FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM PRÉBIÓTICOS, EMBALAGEM CONTENDO 400 G. (COTA) - FÓRMULA INFANTIL – fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, com prébióticos, embalagem contendo 400 g.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



42	2.000	UN	FÓRMULA INFANTIL – FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PRÉBIÓTICOS, EMBALAGEM CONTENDO 400 G. - FÓRMULA INFANTIL – fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com prébióticos, embalagem contendo 400 g.
43	3.400	PCT	FUBÁ - MIMOSO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, 1 KG, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. - FUBÁ - MIMOSO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, 1 KG, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.
44	6.000	KG	GOIABA - GOIABA
45	80.000	KG	Laranja, de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação - Laranja, de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
46	20.000	KG	LARANJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO (COTA) - Laranja, de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



47	400	UN	LEITE CONDENSADO - LATA COM 395 GR.; INGREDIENTES: LEITE FLUIDO PADRONIZADO, AÇÚCAR E LACTOSE; NÃO CONTÉM GLÚTEN - LEITE CONDENSADO - LATA COM 395 GR.; INGREDIENTES: LEITE FLUIDO PADRONIZADO, AÇÚCAR E LACTOSE; NÃO CONTÉM GLÚTEN
48	400	UN	LEITE DE COCO – INGREDIENTES: LEITE DE COCO, ÁGUA, CONSERVADORES INS 202, INS 211 E INS 223, ACIDULANTE INS 330, ESPESSANTES INS 466, INS 412 E INS 415. ESTABILIZANTE INS 460; EMULSIFICANTES INS 435 E INS 471. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 200 ML. - LEITE DE COCO – ingredientes: Leite de Coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460; Emulsificantes INS 435 e INS 471. Não contém glúten. Embalagem contendo 200 ml.
49	5.000	L	LEITE DE VACA, INTEGRAL, TIPO B, UHT, EMBALADO EM CAIXA TETRA BRIK, TIPO LONGA VIDA, DE 1 LITRO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - De vaca, integral, tipo B, UHT, embalado em caixa Tetra Brik, tipo longa vida, de 1 litro – Registrado no Ministério da Agricultura
50	4.000	L	LEITE DESLACTOSADO 0% LACTOSE CX 1 LITRO - Leite de vaca com 0% de lactose em sua composição, embalado com caixa tetra brik, tipo longa vida, caixa com 1 litro. Registrado no Ministério da Agricultura.PARMALAT, BATAVO, ITAMBÉ OU SIMILAR
51	9.000	KG	LINGUIÇA PURA SUÍNA, TEMPERADA SEM PIMENTA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE . ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES CONTENDO INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PRODUTO: NOME, MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF - LINGUIÇA PURA SUÍNA, TEMPERADA SEM PIMENTA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE . ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES CONTENDO INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PRODUTO: NOME, MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, LOTE E PRAZO DE VALIDADE



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



52	3.000	KG	LINGUIÇA PURA SUÍNA, TEMPERADA SEM PIMENTA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE . ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES CONTENDO INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PRODUTO: NOME, MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF (COTA) - LINGUIÇA PURA SUÍNA, TEMPERADA SEM PIMENTA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE . ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES CONTENDO INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PRODUTO: NOME, MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, LOTE E PRAZO DE VALIDADE
53	11.000	KG	MAÇÃ NACIONAL - MAÇÃ NACIONAL
54	3.000	KG	MAÇÃ NACIONAL (COTA) - MAÇÃ NACIONAL
55	19.000	PCT	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS "PADRE NOSSO", TIPO GUELINHA - PACOTE COM 500 GRAMAS - SANTA AMÁLIA OU SIMILAR - De sêmola com ovos, "Padre Nosso", embalagem plástica, peso líquido de 500 gramas, tipo goelinha, contém glúten, ingredientes: sêmola de trigo e/ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corante natural de urucum. Santa Amália ou Similar
56	16.000	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GRAMAS: - Com ovos, embalagem plástica, peso líquido de 500 gramas, tipo espaguete, contém glúten, ingredientes: sêmola de trigo e/ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corante natural de urucum.
57	10.000	KG	MAMÃO HAVAY - MAMÃO HAVAY
58	6.000	KG	MANGA - MANGA
59	8.000	PT	MANTEIGA COM SAL-CREME DE LEITE E SAL (CLORETO DE SÓDIO) 500G - MANTEIGA COM SAL-Creme de leite e sal (cloreto de sódio).



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



60	2.000	PT	MANTEIGA COM SAL-CREME DE LEITE E SAL (CLORETO DE SÓDIO) 500G (COTA) - MANTEIGA COM SAL-Creme de leite e sal (cloreto de sódio).
61	500	UN	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, POTE COM 500G. - Manteiga de primeira qualidade com sal, pote com 500G. Deverá estar isenta de ranço e outras características indesejáveis, apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor normais. No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. Registrado no Ministério da Agricultura
62	2.000	UN	MARGARINA VEGETAL, POTE DE 500 GRAMAS, COM SAL: - Embalagem em pote plástico, de 500 gramas, com sal, 0 % de gordura trans, não contém glúten, ingredientes: óleos vegetais, leite em pó desnatado e/ou soro de leite, água, sal – Estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja – Conservadores: sorbato de potássio – Corante natural de urucum e cúrcuma – Registrado no Ministério da Agricultura
63	2.000	PCT	MILHO DE PIPOCA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, DE 500 GRAMAS, TIPO 1, AMARELO - Embalagem plástica de polietileno, de 500 gramas, tipo 1, duro, amarelo, não contém glúten – Porção de 25 gramas deverá conter: Carboidrato – máximo de 19 gramas e Proteína – mínimo de 2,4 gramas
64	200	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA COM 200 GR., EMBALAGEM EM FOLHA DE FLANDRES DE 200 GR.; INGREDIENTES: MILHO VERDE, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL; NÃO CONTÉM GLÚTEN - MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA COM 200 GR., EMBALAGEM EM FOLHA DE FLANDRES DE 200 GR.; INGREDIENTES: MILHO VERDE, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL; NÃO CONTÉM GLÚTEN
65	1.000	KG	MORANGO - MORANGOS DE BOA QUALIDADE E GRAÚDOS, QUILO (COTA) - MORANGO - morangos de boa qualidade e graúdos, quilo.
66	5.000	KG	MORANGO - MORANGOS DE BOA QUALIDADE E GRAÚDOS, QUILO. - MORANGO - morangos de boa qualidade e graúdos, quilo.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



67	11.500	FR	ÓLEO DE SOJA: Refinado, embalagem em garrafa plástica de 900 ml, 0% gordura trans, sem colesterol, sem conservantes, tipo 1, não contém glúten. - ÓLEO DE SOJA: Refinado, embalagem em garrafa plástica de 900 ml, 0% gordura trans, sem colesterol, sem conservantes, tipo 1, não contém glúten.
68	900	L	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, EMBALAGEM EM GARRAFA PLÁSTICA DE 900 ML, 0% GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, SEM CONSERVANTES, TIPO 1, NÃO CONTÉM GLÚTEN. (COTA) - ÓLEO DE SOJA: Refinado, embalagem em garrafa plástica de 900 ml, 0% gordura trans, sem colesterol, sem conservantes, tipo 1, não contém glúten.
69	5.000	KG	OVOS BRANCO, EXTRA, EMBALAGEM EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES (COTA) - Branco, tipo grande, classe A, embalagem em bandejas de papelão com 30 unidades, envolvida com plástico, contendo rótulo com as informações nutricionais, data de produção, data de validade e lote.
70	120.000	EMB	OVOS BRANCO, EXTRA, EMBALAGEM EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES: - Branco, tipo grande, classe A, embalagem em bandejas de papelão com 30 unidades, envolvida com plástico, contendo rótulo com as informações nutricionais, data de produção, data de validade e lote.
71	5.000	PCT	Pão de Forma, pacote com 500g - Pão de Forma, pacote com 500g, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, anti mofo, embalado em saco plástico pvc, atóxico.
72	10.000	PCT	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, APROXIMADAMENTE 35 GRAMAS CADA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 12 UNIDADES: - Embalagem plástica contendo 12 unidades em cada pacote de 380g, pesando aproximadamente 35g cada pãozinho, contém glúten, livre de gordura trans, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, sal, ovos, margarina, água, melhorador de farinha,



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			conservante propianato de cálcio, fermento biológico
73	3.000	KG	PEITO DE FRANGO ( COM OSSO) CONGELADO DE BOA QUALIDADE (COTA) - Peito de frango congelado com osso, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote. O PESO DEVE VIR AFIXADO EM CADA EMBALAGEM.
74	9.000	KG	PEITO DE FRANGO ( COM OSSO) CONGELADO DE BOA QUALIDADE: - Peito de frango congelado com osso, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote. O PESO DEVE VIR AFIXADO EM CADA EMBALAGEM.
75	1.400	KG	PIMENTÃO VERDE – PIMENTÃO VERDE, QUILO. - PIMENTÃO VERDE – pimentão verde, quilo.
76	500	EMB	POLVILHO AZEDO - POLVILHO AZEDO EMBALAGEM CONTENDO 500 G. - POLVILHO AZEDO - polvilho azedo embalagem contendo 500 g.
77	500	EMB	POLVILHO DOCE – POLVILHO DOCE EMBALAGEM CONTENDO 500 G. - POLVILHO DOCE – polvilho doce embalagem contendo 500 g.
78	600	KG	PRESUNTO FATIADO - PRESUNTO FATIADO
79	600	KG	QUEIJO MUÇARELA FATIADA – QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO, QUILO. - QUEIJO MUÇARELA FATIADA – queijo tipo muçarela fatiado, quilo.
80	1.100	UN	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - PRODUTO OBTIDO POR FUSÃO DE UMA MASSA COALHADA DESSORADA E LAVADA, OBTIDA POR COAGULAÇÃO ÁCIDA E/OU ENZIMÁTICA DO LEITE. PESO LÍQUIDO APROX. 400G. - REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - produto obtido por fusão de uma massa coalhada deessorada e lavada, obtida por coagulação ácida e/ou enzimática do leite, contendo leite ou leite reconstituído com adição de creme de leite e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite e/ou butter oil,



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			cloreto de sódio, podendo conter outras substâncias que o caracterizem exceto aromatizantes, corantes artificiais, amido e gordura vegetal. Peso líquido aprox. 400g.
81	6.000	PCT	SAL REFINADO REFINADO PACOTE COM 1 KG: Embalagem plástica de polietileno, de 1 kg, refinado, iodato de potássio, não contém glúten - SAL REFINADO REFINADO PACOTE COM 1 KG: Embalagem plástica de polietileno, de 1 kg, refinado, iodato de potássio, não contém glúten
82	5.200	FR	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ - EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA OU DE VIDRO, DE 500 ML, RENDIMENTO NO MÍNIMO 4,5 LITROS. BELA ISCHIA, DA FRUTA OU SIMILAR. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.. - Suco concentrado de maracujá - polpa e suco concentrado de maracujá. Embalado em garrafa plástica ou de vidro de 500 ml. Rendimento de no mínimo 4,5 litros. Registrado no Ministério da Agricultura. Bela Ischia, Da Fruta ou similar.
83	9.200	UN	SUCO CONCENTRADO, SABOR CAJU: Polpa e suco concentrado de cajú. Embalagem plástica ou de vidro de 500 ml. Redimento mínimo de 4 litros. Registrado no Ministério da Agricultura. - SUCO CONCENTRADO, SABOR CAJU: Polpa e suco concentrado de cajú. Embalagem plástica ou de vidro de 500 ml. Redimento mínimo de 4 litros. Registrado no Ministério da Agricultura.
84	100	UN	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS – SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICO, SEM SABOR, EMBALAGEM CONTENDO 400 G. - SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS – suplemento nutricional em pó para crianças de 3 a 10 anos, hipercalórico, sem sabor, embalagem contendo 400 g.
85	1.000	PCT	TRIGO PARA KIBE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS - TRIGO PARA KIBE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS
86	5.000	KG	VAGEM – VAGEM, QUILO. - Vagem tipo macarrão, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de colheita recente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



#### 4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

4.1. A eventual entrega e fornecimento para 2021, de no mínimo **6 (SEIS)** entregas mensais dos itens não perecíveis, de no mínimo **2 (DUAS)** entregas mensais de frutas nas escolas. Todos os itens estão presente no anexo I do termo de referência.

4.2. A entrega será efetuada pelo fornecedor no **horário de funcionamento da escola**, conforme autorização de fornecimento e guia de distribuição fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, **em todas as escolas da rede municipal de ensino** (conforme anexo I do termo de referência e guia de distribuição encaminhada em anexo a AF). A entrega será recebida **exclusivamente por servidor designado pela diretora da escola**. Não serão admitidos protocolo de entrega assinados por terceiros (vizinhos, etc).

4.3. O fornecedor deverá **OBRIGATORIAMENTE** trazer no ato da entrega uma balança para conferência do peso das **frutas e legumes** na presença do responsável da escola pelo recebimento.

4.4. A Comissão de Amostra da SME (PORTARIA Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2021) **poderá exigir a amostra** física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar **caso haja alguma dúvida** quanto à sua compatibilidade com o edital com base nos seguintes critérios:

I – A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar devidamente habilitado para o certame.

II – O prazo de envio da amostra pelo licitante será de **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** contado a partir da data da solicitação.

III – Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I – Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material (gênero alimentício).

IV – A comissão de amostra da SME elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

V – Será concedido o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação.

VI – Solicitar ao setor de licitação a desclassificação do licitante que:

a) não encaminhar a amostra no prazo solicitado;

b) apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

4.6. A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento da Ata do SRP, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

4.7. Os produtos alimentícios fornecidos e entregues **não poderão vencer no período de 30 (TRINTA) DIAS corridos** contados a partir do ato da entrega. Por isso, todos os produtos deverão possuir na embalagem, além do peso/litragem/unid., a data de fabricação e de validade.

4.8. A entrega deverá ocorrer em **até 5 (CINCO) dias** a partir do envio da Autorização de Fornecimento e da guia de distribuição.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



## 5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A cesta de preços aceitáveis do presente procedimento licitatório utilizou os parâmetros previstos na RESOLUÇÃO MEC/FNDE Nº 18/2018 e no DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018:

a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2º, inciso I e II, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**;

5.2. O cálculo do preço de referência foi baseado na combinação do inciso III com, pelo menos, mais um dos referenciais dos incisos I ou II, conforme art. 1º, § 1º, da Resolução nº 18/2018.

5.3. A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi a media de preços (art. 1º, § 1º, da Resolução nº 18/2018 e art. 2º, §2º, do Decreto Municipal nº 8.725/2018).

5.5. O cálculo do preço de referência considerou 3 (três) orçamentos por item mediante análise crítica acerca da consistência dos valores levantados.

A) Em nenhum momento, foi admitida a pesquisa com menos de três preços por item, de modo a não prejudicar a comprovação da vantajosidade da proposta.

5.6. Em conformidade com o art. 2º, da Resolução supracitada, o servidor responsável pela elaboração da pesquisa de preços foi devidamente identificado por **nome e CPF** no mapa de cotação e será registrado posteriormente no sistema de prestação de contas gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (SIGPC).

5.7. O quantitativo e a especificação dos itens a serem licitados foram definidos pela **Nutricionista, ARLOVE PEDROSA DORNELAS PEREIRA - MASP 4.4580-001**, considerando o levantamento de alunos no QUITA e a regulamentação do Programa da Merenda Escolar, **conforme comunicação interna assinada em anexo**.

5.8. Adotou-se o registro de preço nesta licitação devido o **Art. 15, inciso II, da lei 8666/93** - *As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços;*

## 6. DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 8527/2018.

6.1. A qualificação dos proponentes será por meio da comprovação, mediante a apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente os itens referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

6.2. O julgamento será por:

( X ) **menor preço unitário por item** para não restringir o caráter competitivo conforme a **SÚMULA TCU N° 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



*exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

7.1. Efetuar a entrega dos bens **em perfeitas condições**, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, **em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referência e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia**, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.3. Comunicar à Secretaria de Educação, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Manter, **durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata do SRP.

7.7. O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Trabalhista, CND municipal e CND estadual.

7.8. O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração da ata de RP e conforme "Autorização de Fornecimento" a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

## 8. PAGAMENTO

8.1. Como regra geral, o prazo de pagamento é de até 30 (TRINTA) dias, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

**ANEXO II**

**AS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO ESTÃO CONTIDAS NO ITEM 9 DO EDITAL**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, nº034/2021, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE e CARGO: \_\_\_\_\_ CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO e TELEFONE: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

O valor global proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ por extenso \_\_\_\_\_).

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Declaramos que estamos de acordo com as exigências descritas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

No preço ofertado estão incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios. O serviço será executado com veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível, com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com dois operadores, sendo um condutor e um monitor nas linhas.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

**ANEXO IV E V – TERMO DE ADESÃO**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<b>e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</b>	

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - I - Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



**FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

**PARA FORNECEDORES:**

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>A:</b>	<b>R\$ 98,10 única participação por edital.</b>
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>B:</b>	<b>R\$ 135,00 (mensal)</b>
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>C:</b>	<b>R\$ 199,00 (trimestral)</b>
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>D:</b>	<b>R\$ 279,00 (semestral)</b>

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

**Plano de Adesão A**, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

**Plano de Adesão B**, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

**Plano de Adesão C**, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

**Plano de Adesão D**, o respectivo contrato é semestral a contar da data da sua contratação.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



**O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.**

**Para o plano de adesão C e D** ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail [financeiro@bnc.org.br](mailto:financeiro@bnc.org.br). A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome, CPF e Cargo do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida identificando a empresa, seja em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**(Local e Data)**

(Nome, CPF e Cargo do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida identificando a empresa, seja em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

**Obs.:**

**( ) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**

(Local e Data)

(Nome, CPF e Cargo do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida identificando a empresa, seja em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ME E EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e Data)

(Nome, CPF e Cargo do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida identificando a empresa, seja em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome, CPF e Cargo do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida identificando a empresa, seja em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

(Local e Data)

(Nome, CPF e Cargo do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida identificando a empresa, seja em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

**ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**  
**PROCESSO Nº 239/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Maria Amélia Queiroz Xaia, brasileira, casada, CPF \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão034/2021, que objetiva o fornecimento de \_\_\_\_\_, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

**CLAÚSULA I – DO OBJETO**

Registro de Preço para a eventual aquisição e entrega de gêneros alimentícios para a merenda escolar para os alunos da rede pública Municipal de Ensino de Muriaé.

**CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

**CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS**

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 034/2021.

Quant.	Unid	Descrição	Marca/Forn.	Valor Unit	Valor Total



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 034/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A eventual entrega e fornecimento para 2021, de no mínimo **6 (SEIS)** entregas mensais dos itens não perecíveis, de no mínimo **2 (DUAS)** entregas mensais de frutas nas escolas. Todos os itens estão presente no anexo I do termo de referência.

A entrega deverá ocorrer em **até 5 (CINCO) dias** a partir do envio da Autorização de Fornecimento e da guia de distribuição.

**CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calcu-



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



lado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e  
VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;  
II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;  
III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e  
III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento dos produtos, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela Administração.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

**Pela detentora**, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Detentora da Ata**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

**ANEXO XIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017 E 5.524/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

(Local e Data)

(Nome, CPF e Cargo do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida identificando a empresa, seja em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.